



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 286/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 167/2023
REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
localizada à _____, nº _____, Cidade _____,
Telefone: _____, obteve o Edital da Licitação acima identificada e deseja ser
informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou
pelo fax: _____.

Local e Data _____, ____/____/____.

(nome)

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG através do e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br ou pelo fone-fax (35) 3441- 9401 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte da mesma.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos ou originais de fábrica para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital e seus anexos.

- **HORA E DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** até às 09:15h (nove horas e quinze minutos) do dia 13/12/2023.

- Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP, deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Divisão de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente edital.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sede da Prefeitura Municipal d Ouro Fino, localizada à Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, Ouro Fino/MG.

- **ESCLARECIMENTOS:** Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br ou Telefone: (35) 3441-9401



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2023

A **Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Estado de Minas Gerais**, com endereço à Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, neste município de Ouro Fino/MG, CEP 37.570-000, CNPJ 18.671.271/0001-34, isenta de inscrição estadual e o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, com endereço na Rua Treze de Maio, 684, Centro, CEP 37570-000, CNPJ 41.779117/0001-00, isento de inscrição estadual, tornam público a abertura do **Processo Licitatório nº 286/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 167/2023**, **Registro de Preços nº 135/2023** do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, Decretos Municipais nº. 2456/05 e 3.375/15, LC 123 de 14/12/2006, LC 147/2014, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O **Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto – DMAAE** – entidade da Administração Pública Municipal, fará parte da presente licitação como órgão participante nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.375/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do município de Ouro Fino.

O **Pregão** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação na Portaria nº 140/2021 publicada em 24/06/2021, contida nos autos do processo.

I - OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de peças automotivas e acessórios novos e genuínos ou originais de fábrica¹ para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital, em especial no **Anexo I – Termo de Referência**.

2. A entrega dos objetos se dará no estabelecimento das licitantes no almoxarifado que ficam na sede da prefeitura municipal situada a Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro, Ouro Fino/MG e na sede do DMAAE situado na Rua Rogério Gissoni, Nº 512, Centro - Ouro Fino – MG.

¹ - Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Conforme definição do TCEMG entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados/disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânica do veículo.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

II – ÁREA SOLICITANTE

Setor de Frotas da Prefeitura e do DMAAE (Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto).

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste Edital poderá ser obtida através do site www.ourofino.mg.gov.br e poderá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Cyro Gonçalves, 173 - Centro, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, no horário de às 09:00h às 11:30h e das 13:00h às 15:30h.

1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo e as publicações no sítio www.ourofino.mg.gov.br ou www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

1.1. De acordo com a forma de adjudicação, quando o valor estimado para os itens for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão concorrer a ele(s) **EXCLUSIVAMENTE micro empresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), preenchendo as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.

1.1.1. Quando não acudirem no mínimo 3 (três) interessados que atendam aos requisitos da cláusula 1.1., será oportunizada ampla concorrência.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

1.2. Poderão participar do Procedimento Licitatório as empresas sediadas até 150km (cento e cinquenta quilômetros), percorridos por veículos, do Almoxarifado da frota de veículos situado na sede à avenida Cyro Gonçalves, 173 – Centro, em razão de que a frota municipal, principalmente na área de educação e saúde é muito restrita, na razão de 01 (um) veículo para cada linha, ou seja, não há a disposição de veículos reserva, sendo que diante das avarias dos veículos na maioria das vezes é impossível aguardar o prazo de entrega das peças, sob pena de comprometimento na prestação de serviços de saúde, de transporte escolar e limpeza pública, razão que faz com que o Município na maioria das vezes realize a busca das peças na sede da empresa contratada, conforme justificativa do anexo I – Termo de Referência.

1.3. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

1.4. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG ou com o DMAAE de Ouro Fino/MG.

1.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

1.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

1.7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto o(a) a Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu **representante legal**, ou através de **procurador regularmente constituído**, no horário estipulado às fls. 02 deste edital, devidamente munidos de: **carteira de identidade ou documento legal equivalente**, documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

3 - O **sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante** deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - **A Declaração da empresa dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,** em conformidade com o disposto do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo III** deste edital, **também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues a(o) Pregoeiro(a).**

5 - Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(Anexo IV) juntamente** da prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.1 - A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8 - A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pelo pregoeiro.

9 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as informações abaixo.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL OURO FINO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023
DATA E HORA DE ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023
DATA E HORA DE ABERTURA:
“RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE

- 1.1 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

VII - PROPOSTA DE PREÇOS

1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta de Preços - Anexo VI** - em uma via, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, datada e assinada pelo seu representante legal.

1.1- A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA, conforme especificações mencionadas no Anexo I – Termo de Referência:

- Para os lotes 1, 3, 11 e 21, serão consultados os sistemas CILIA/AUDATEX.
- Para os lotes 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 26 as empresas vencedoras deverão anexar orçamento das concessionárias da marca.
- Para os lotes 7, 12, 20 e 23, as empresa deverão anexar imagem da peça com “vista explodida” conforme catalogo eletrônico das montadoras.
- Para os lotes 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25 e 26 a prefeitura fornecerá a tabela.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

2.2 - não atenda às especificações do objeto desta licitação.

2.3 - não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

3 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) PREGOEIRO(A) e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;

4 - A Proposta de Preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta de Preços.

6 - No preço proposto deverão estar incluídos tributos, taxas e todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como despesas com transporte, não podendo constar de forma explícita, reduções, descontos, e/ou ofertas especiais e nem propostas alternativas.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As empresas interessadas em participar deste pregão deverão apresentar dentro do ENVELOPE N 02, os seguintes documentos de habilitação:

1.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V Lei 8.666/93):

1.1.1 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**modelo Anexo V**);

1.2. Habilitação Jurídica (art. 28 Lei 8.666/93):

1.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

1.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 Lei 8.666/93):

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.3.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

1.3.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

1.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.4. Qualificação Técnica (art. 30 Lei 8.666/93):

1.4.1. Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

1.5. Qualificação econômico-financeira (art. 31 Lei 8.666/93):

1.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

1.6. Outras Declarações

1.6.1. Declaração que, caso vencedor, a empresa fornecerá em até 24(vinte e quatro horas) contados do recebimento do email com a relação das peças enviadas pelo setor de frotas, os códigos, valores brutos e valores com desconto obtidos na licitação para conferência e aprovação do setor de frotas e posterior emissão de ordem de fornecimento, conforme anexo VII.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

2 - Para fins de habilitação, o pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

3 - A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista (item 1.3), mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista (item 1.3) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização e assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

4.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para conferência e autenticação.

4.2 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6 – **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

6.1 - Em nome da **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. Os documentos relacionados nos itens 1.2 e 1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

8.1. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá ser entregue acompanhado dos itens 1.1, 1.4 e 1.5, dentro do envelope n.º 02 – “Documentação de Habilitação”.

8.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

8.3. O licitante que optar por apresentar o CRC, obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

8.4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 1.4.1.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2 – Os valores superiores aos valores estimados por esta administração, serão imediatamente desclassificados.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

2.2 - O Pregoeiro(a) classificará a proposta de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor desconto, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas por escrito.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo (a) PREGOEIRO(A).

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) PREGOEIRO(A), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA**, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e desconto, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, comparando-o com os registrados no **Termo de Referência, Anexo I** deste edital.

4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu desconto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, ao pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor desconto.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 - No caso de desclassificação de todas as propostas, ao pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo(a) PREGOEIRO(A), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.1 - Caberá a Pregoeiro(a), auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

1.2 - Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.

2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra- razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Os recursos e impugnações deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 09:00h às 15:30hs ou via email e correios até a data e hora limite.

8 – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

9 - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e comunicados a todos os licitantes via fax ou e-mail.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado pela autoridade superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG.

2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a fixação da decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG.

XII – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será o setor de frotas da Prefeitura, que é a área solicitante.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 4 do Título VII, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

4 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela área solicitante, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda negociar o preço.

5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6 - A ARP não obriga a Prefeitura de Ouro Fino a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

6.1 - A critério da Prefeitura, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela área solicitante, mediante Ordem de Serviço, para entregar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e a Ata.

7 – A área solicitante avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a área solicitante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Materiais, à Av. Cyro Gonçalves, 173, Edifício Sede, dirigida à área solicitante.

10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à área solicitante, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

11 - Cancelados os registros, a área solicitante poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Tribunal procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura de Ouro Fino, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

12.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

12.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

12.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

12.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

12.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

12.6 - por razões de interesse público.

13 – A área solicitante deverá realizar o controle dos produtos adquiridos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, a Prefeitura Municipal e o DMAAE, para atender a seus interesses, poderão aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666/93.

14.1 - Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

**Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações**

15 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto a Prefeitura de Ouro Fino e o DMAAE.

16 – A área solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

17 – A área solicitante atestará a entrega dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

18 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela área solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

19 – A Prefeitura e o DMAAE de Ouro Fino não se responsabilizarão por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

20 - O acompanhamento e a fiscalização da área solicitante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XIII – CONTRATO

1 - As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão na Ata de Registro de preço, cuja minuta consta do Anexo VII deste edital, sendo que serão assinadas duas Atas. Uma referente aos veículos da Prefeitura e outra referente aos veículos do DMAAE.

2 - Farão parte da contratação, além da Ata de Registro de Preços, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber: Anexo I - Termo de Referência e Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços e, dentre outros.

2.1 - O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62, da Lei 8.666/93.

2.1.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

XIV – PENALIDADES

1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.

2 - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

2.3 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

2.4 - pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação.

2.5 - pela inobservância dos prazos na execução de serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de rescisão da contratação por culpa da CONTRATADA.

3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal e o DMAAE.

4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal ou pelo DMAAE.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

5 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal ou no DMAAE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

XV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

1.1 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

2 - O objeto do presente Edital será fornecido pelo **Maior Desconto sobre a Tabela da Montadora** e ofertado, de conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, no entanto, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos serviços, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

4 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias pelo sistema de empenho, mediante cheque nominativo à credora, ou por meio de depósito em conta corrente a ser informada pela contratada ou outro procedimento a critério da Administração, após a emissão, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao(s) produto(s) efetivamente entregues(s), de acordo com a solicitação e com a necessidade da Coordenadoria de Administração e Planejamento, sujeito(s) a verificação a ser realizada pelo responsável do setor solicitante.

4.1 - Junto ao documento fiscal é **necessário** que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao **banco, agência e respectivos códigos e o número da conta corrente, observando-se que o CNPJ constante da(s) Nota(s) Fiscal(is) e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho da Despesa ou Ordem de Serviço.**

5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal ou o DMAAE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7 - No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar a contratada, se assim entender.

8 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

XVI – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

1 - Além das obrigações da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora do Registro de Preços:

1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

1.2 - Fornecer o objeto, sob o desconto, especificações indicados em sua proposta comercial e ofertados através dos lances registrados em ata, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital;

1.3 - Fornecer à Prefeitura ou ao DMAAE a(s) competente(s) nota(s) fiscal(is) discriminando o(s) item(ns) e seu(s) respectivo(s) valor(es);

1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

1.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

1.6 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.7- Receber as Ordens de Serviço via fax ou email;

1.8 - Substituir os produtos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

1.9 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

1.10 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura, do DMAAE, ou a terceiros, quando do fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, ou em razão da má qualidade dos produtos fornecidos;

1.11 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

1.12 - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Prefeitura de Ouro Fino ou do DMAAE, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;

2 – Caberá à Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG e ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, através do seu Departamento Responsável, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a detentora da ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

2.2 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

2.3 - Notificar a detentora da Ata de Registro de Preços por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

XVII – FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1- O Departamento de Frotas solicitará via e-mail a peça desejada com o ano e o número do chassi do veículo. A empresa ganhadora terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar ao Departamento de Frotas planilha com o valor do desconto juntamente com imagem “vista explodida” conforme catálogo eletrônico do veículo.

1.1. A relação com as peças serão enviadas via email para o correio eletrônico oficial da empresa vencedora e será considerada a data do envio, sendo injustificada a alegação de não recebimento pela empresa, salvo erro declarado no envio pelo setor de frotas.

1.2. Ao constatar que uma peça está superior ao preço praticado no mercado, a prefeitura poderá exigir que a empresa comprove o preço através de nota fiscal. A contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para atender a solicitação da contratante sob pena de nulidade contratual.

2 – Após a verificação dos valores e códigos constantes das tabelas será gerado a Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de frotas da Prefeitura de Ouro Fino/MG e do DMAAE de Ouro Fino/MG, onde as peças **deverão ser entregue no prazo máximo de 3(TRÊS) dias úteis no setor de frotas da prefeitura, salvo aqueles considerados de emergência e urgência que serão retirados pela Prefeitura na empresa contratada após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena da aplicação das penalidades deste edital.**

2 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão os departamentos requisitantes, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

3 – A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

4 - A Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG e o DMAAE de Ouro Fino/MG reservam-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste instrumento convocatório e/ou que apresentem defeitos. Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) produtos(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

XVIII– REVISÃO DE PREÇOS

1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG, através da Comissão Permanente de Licitações, deverá:

2.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2.1.2. O reajuste deverá ter como parâmetro indicativo o menor índice apresentado pelo mercado local. O pedido deverá ser apreciado, após atestada sua viabilidade jurídica e quantificado seu percentual pelo Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG, para verificar sua repercussão e impacto sobre o preço final do Contrato;

2.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG, poderá:

2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

2.3. Não havendo êxito nas negociações, a Autoridade Competente revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** – Termo de Referência e Estimativa de Preços;

1.2 - **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação(**Credenciamento**);

1.4 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de ME OU EPP (**Credenciamento**);

1.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (**Envelope Habilitação**);

1.6 - **Anexo VI** - Especificação do Objeto/Modelo de Proposta;

1.7 - **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.8 - Anexo VIII – Tabelas das Montadoras em formato digital.

2 - **Os Anexos II, III e IV** compreendem a **DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR**, e deverão ser entregues separados o(a) Pregoeiro(a) para **Credenciamento da licitante**.

2.1 - **O Anexo V** deverá ser **acondicionado no Envelope “Documentação de Habilitação”**;

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4 - Reserva-se o(a) Pregoeiro(a) o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

5 - No interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

- a) poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;
- b) poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- c) a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG, conforme sua conveniência, caso o(a) pregoeiro(a) entenda necessário. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

6 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG, a finalidade e a segurança da contratação.

9 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

10 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

12 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13 – O(a) pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas que suscitem o certame, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

14 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15 - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

16 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) PREGOEIRO(A) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica, constante de parecer que se encontra anexo ao Edital.

1.8 - Cópia deste instrumento convocatório estará a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ouro Fino, localizada à Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00h às 15:30h.

1.9 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br ou no endereço citado no item anterior, no horário das 09:00h às 15:30h.

20 - Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ouro Fino, 29 de novembro de 2023.

Cipriano Caetano dos Santos
Pregoeiro

Edmar Pinto de Carvalho
Equipe de Apoio

Liliana Rossi Wolf
Equipe de Apoio

Richard Aparecido da Silveira
Equipe de Apoio

Francisco Carlos Ceccon
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos novos genuínos ou originais para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

Poderão participar do Procedimento Licitatório as empresas sediadas até 150km (cento e cinquenta quilômetros) **percorridos por veículos**, do almoxarifado da frota de veículos situado a Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro, em razão de que a frota municipal, principalmente na área de educação, saúde e limpeza pública é muito restrita, na razão de 01 (um) veículo para cada linha, ou seja, não há a disposição de veículos reserva, sendo que diante das avarias dos veículos na maioria das vezes é impossível aguardar o prazo de entrega das peças, sob pena de comprometimento na prestação de serviços de saúde, de transporte escolar e limpeza pública.

Assim para que seja possível ao Município **atender tais situações de emergência e urgência**, sem que o custo seja muito alto aos cofres públicos, é que dispomos a limitação de 150km, **percorridos por veículos**, para a sede das empresas contratadas.

Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e **Contratada** for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota em determinadas urgências e emergências de retiradas das peças diretamente na empresa contratada para que não fiquem prejudicados os serviços públicos de saúde, educação e limpeza pública. Para tanto, vale ressaltar que, em experiências anteriores, onde não foi utilizada limitação geográfica, o deslocamento dos veículos até a sede da contratada, localizada a uma distância superior a 150 (cento e cinquenta) km, mostrou-se inviável dependendo do tipo de peça a ser adquirida, por exemplo, substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um deslocamento de aproximadamente 900 (novecentos) km, considerados os trajetos de ida/volta para determinados contratados.

Acrescente-se a isso a infinidade de tipos e modelos de peças automotivas, que constantemente, são enviadas incorretamente pelas empresas contratadas, levando assim, a um dispêndio ainda maior de tempo na manutenção dos veículos que são de extrema necessidade aos serviços públicos.

Assim, a limitação geográfica de 150(cento e cinquenta) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais da Prefeitura, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos e, ainda como fundamento primordial, não deixar de prestar os serviços essenciais do transporte de pacientes da saúde, Transporte Escolar e manutenção da limpeza pública.

Complementando as informações prestadas acima, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tal raio um universo de o em condições de atender o objeto da Ata.

Destaca-se que, em consulta ao *site* cidade-brasil², verifica-se que **num raio inferior a 45 Km** de distância, o Município de Ouro Fino possui 21 (vinte e um) Municípios vizinhos, a saber: Inconfidentes, Senador José Bento, Monte Sião, Tocos do Moji, Andradas, Congonhal, Lindóia, Bueno Brandão, Jacutinga, Albertina, Santa Rita de Caldas, Águas de Lindóia, Socorro, Caldas, Borda da Mata, Ibitiúra de Minas, Ipuina, Bom Repouso, Munhoz, Senador Amaral e Espírito Santo do Pinhal.

Nos demais casos, em que não se configure a emergência apontada, caberá a contratada o fornecimento e entrega no almoxarifado da Prefeitura e do DMAAE em até 3(três) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

As peças substituídas deverão ter garantia por um prazo não inferior a 180 (Cento e Oitenta) dias.

Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo.

O gestor/fiscal da Ata da Prefeitura de Ouro Fino não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **Contratada** efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Os Departamentos requisitantes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

² <http://www.cidade-brasil.com.br/>

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços terá duração até o limite de 12 (doze) meses da assinatura.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.

2 - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

2.3 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

2.4 - pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação.

2.5 - pela inobservância dos prazos na execução de serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de rescisão da contratação por culpa da CONTRATADA.

3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal ou ao DMAAE.

4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

5 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal ou no DMAAE, em favor da CONTRATADA, sendo que,

caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

7.1 O Departamento de Frotas solicitará via e-mail a peça desejada com o ano e o número do chassi do veículo. A empresa ganhadora terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar ao Departamento de Frotas planilha com o valor do desconto juntamente com imagem “vista explodida” conforme catálogo eletrônico do veículo.

7.2 A relação com as peças serão enviadas via email para o correio eletrônico oficial da empresa vencedora e será considerada a data do envio, sendo injustificada a alegação de não recebimento pela empresa, salvo erro declarado no envio pelo setor de frotas.

7.3 Ao constatar que uma peça está superior ao preço praticado no mercado, a prefeitura poderá exigir que a empresa comprove o preço através de nota fiscal. A contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para atender a solicitação da contratante sob pena de nulidade contratual.

7.4 Após a verificação dos valores e códigos constantes das tabelas será gerado a Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de frotas da Prefeitura de Ouro Fino/MG e do DMAAE de Ouro Fino/MG, onde as peças deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (TRÊS) dias úteis no setor de frotas da prefeitura, salvo aqueles considerados de emergência e urgência que serão retirados pela Prefeitura na empresa contratada após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena da aplicação das penalidades deste edital.

7.4. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e do DMAAE, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

8 - PLANILHA ESTIMADA DE DESCONTO – PERCENTUAIS MÍNIMOS ACEITÁVEIS:

Item	Marca	Camaq	Auto Peças Bom Jesus Ltda	Varejão das Peças	PA Auto Peças	Unimáquinas	Adriana Cavalcante Fernandes Souto - ME	Média
1	Mitsubishi	8%	3%	5%	5%	5%	5%	5,16%
2	Chevrolet	7%	8%	8%	10%	10%	5%	8%
3	Citroen	7,5%	8%	8%	5%	5%	5%	6,41%
4	Fiat Leve	9%	12%	12%	10%	10%	5%	9,66%
5	Ford Leve	9,5%	12%	10%	10%	10%	5%	9,41%
6	Honda – motos	8%	2%	5%	5%	5%	5%	5%
7	Iveco	12%	10%	10%	5%	5%	18%	10%
8	Renault	9%	8%	10%	5%	5%	5%	7%
9	New Holland Ind	18%	8%	5%	5%	12%	15%	10,5%
10	Toyota	9,5%	6%	5%	5%	5%	8%	6,41%
11	Mercedes Benz	15%	15%	14%	15%	16%	10%	14,16%
12	Caterpillar 120k	12%	8%	5%	5%	12%	10%	8,66%
13	Massey Fergusson	11%	7%	5%	5%	12%	15%	9,16%
14	XCMG	5%	5%	5%	5%	5%	20%	7,5%
15	Randon	9%	5%	5%	5%	12%	15%	8,5%
16	JCB	11%	5%	5%	5%	12%	15%	8,3%
17	Ford Pesados	12%	8%	8%	10%	10%	10%	9,66%
18	Peugeot	5%	7%	8%	5%	5%	5%	5,83%
19	Volkswagen Leve	9%	8%	12%	10%	10%	5%	9%
20	Volkswagen Pesado	10%	8%	12%	5%	10%	10%	9,16%
21	Agrare	9%	5%	5%	5%	5%	10%	6,5%
22	Volare	12%	5%	5%	5%	5%	10%	7%
23	Dynapac	7%	2%	5%	5%	12%	15%	7,66%



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

24	Yamaha	5%	2%	5%	5%	5%	5%	4,5%
----	--------	----	----	----	----	----	----	------

- Os percentuais de desconto foram obtidos junto as empresas do ramo de auto peças.

Item	Discriminação	Desconto percentual ESTIMADO MÍNIMO sobre os itens da tabela (%)
01	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS MITSUBISHI	5,16%
02	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS CHEVROLET	8%
03	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS CITROEN	86,41%
04	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS FIAT LEVE	9,66%
05	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS FORD LEVE	9,41%
06	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS HONDA (motos)	5%
07	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS IVECO	10%
08	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS RENAULT	7%
09	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS NEW HOLLAND INDUSTRIAL	10,5%
10	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS TOYOTA	6,41%
11	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS MERCEDES BENZ	14,16%
12	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS CARTER PILLAR 120K	8,66%
13	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS MASSEY-FERGUSON	9,16%
14	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS XCMG	7,5%
15	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS RANDON	8,5%
16	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS JCB	8,3%
17	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS FORD PESADOS	9,66%
18	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS PEUGEOT	5,83%
19	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS VOLKSWAGEN LEVE	9%
20	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS VOLKSWAGEN PESADO	9,16%
21	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS AGRARE	6,5%
22	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS VOLARE	7%
23	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS DYNAPAC	7,66%
24	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS YAMAHA	4,5%



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

10 - PLANILHA ESTIMATIVA DE GASTOS POR TABELA

PREFEITURA DE OURO FINO

Item	Discriminação	Estimativa Gastos por Tabelas R\$
1	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS - <u>FORD LEVE</u>	10.000,00
2	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS - <u>MASSEY-FERGUSSON</u>	80.000,00
3	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS - <u>VOLKSWAGEN PESADO</u>	90.000,00
4	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS - <u>JCB</u>	60.000,00
5	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS - <u>MERCEDES BENZ</u>	100.000,00
6	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS - <u>TOYOTA</u>	10.000,00
7	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS - <u>RENAULT</u>	80.000,00
8	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS - <u>PEUGEOT</u>	10.000,00
9	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS - <u>CHEVROLET</u>	12.000,00
10	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS - <u>CITROEN</u>	100.000,00
11	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS - <u>VOLKSWAGEN LEVE</u>	80.000,00
12	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS - <u>CARTERPILLAR 120K</u>	30.000,00
13	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS - <u>NEW HOLLAND INDUSTRIAL</u>	430.000,00
14	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS - <u>IVECO</u>	400.000,00
15	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS - <u>FORD PESADOS</u>	65.000,00
16	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS - <u>RANDON</u>	35.000,00
17	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS - <u>FIAT LEVE</u>	90.000,00
18	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS - <u>MITSUBISHI</u>	30.000,00
19	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS - <u>XCMG</u>	30.000,00
20	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS - <u>AGRARE</u>	30.000,00
21	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS - <u>VOLARE</u>	30.000,00
22	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS - <u>DYNAPAC</u>	25.000,00
23	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS - <u>YAMAHA</u>	6.000,00



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

DMAAE

Item	Discriminação	Estimativa Gastos por Tabelas R\$
01	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS - JCB	10.000,00
02	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS - IVECO	10.000,00
03	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS - FORD PESADOS	10.000,00
04	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS - HONDA (motos)	10.000,00
05	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS - RANDON	10.000,00
06	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS - FIAT	15.000,00

11 –Estimativa de Gastos com Veículos por Departamento – Prefeitura de Ouro Fino

Item	Discriminação	Estimativa Gastos R\$
1	Saúde	230.000,00
2	Educação	249.000,00
3	Desenvolvimento Rural	852.000,00
4	Limpeza Pública	193.000,00
5	Conselho Tutelar	15.000,00
6	Ação Comunitária	15.000,00
7	Bolsa Família	10.000,00
8	Tributos	10.000,00
9	Obras	199.000,00
10	Gabinete	20.000,00
11	Polícia Militar	30.000,00
12	Defesa Civil	10.000,00
13	DMAAE	65.000,00

Os valores foram estimados com base na demanda utilizada das contratações de processo anterior, acrescidos dos valores estimados pelo DMAAE, levantados pelo responsável por frotas Sr. André Paulino.

André Paulino
Departamento de Frotas



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

12 – RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA E DMAAE

Relação de Veículos Prefeitura Municipal de Ouro Fino 2023					
Placas	Marcas	Nome do veículo	Fabricação	Modelo	Chassi
Rural					
OQH0794	IVECO	CAMINHÃO BASCULANTE	2013	2013	93ZA1RGH0D8923399
OQH0798	IVECO	CAMINHÃO BASCULANTE	2013	2013	93ZA1RGH0D8923099
OQO2367	IVECO	CAMINHÃO BASCULANTE	2013	2013	93ZA1RGH0D8923781
OWY3315	IVECO	CAMINHÃO BASCULANTE	2013	2014	93ZA1RGH0E8926288
OWY3336	IVECO	CAMINHÃO BASCULANTE	2013	2014	93ZA1RGH0E8926283
OXF0210	IVECO	CAMINHÃO BASCULANTE	2013	2014	93ZA1RGH0E8926336
QNP3260	IVECO	CAMINHÃO BASCULANTE	2017	2018	93ZA01RF0J8931913
QOX1041	IVECO	CAMINHÃO BASCULANTE	2018	2018	93ZA01LF0J8933539
QOX1062	IVECO	CAMINHÃO BASCULANTE	2018	2018	3ZA01LF0J8933335
PWD9168	IVECO	CAMINHÃO BASCULANTE	2014	2014	93ZA01LF0E8927669
OXD2945	VOLKS	CAMINHÃO BASCULANTE	2013	2014	953658264ER413887
PWD9154	IVECO	PRANCHA	2015	2015	94BC1423FFV047550
PVZ6075	IVECO	CARRETA	2014	2014	93ZM1USHOE8826790
OXF0214	IVECO	CAMINHÃO DAILY	2013	2014	93ZC53C01E8456876
OXF0223	IVECO	CAMINHÃO DAILY	2013	2014	93ZC53C01E8456145
HLV6F49	FORD	CAMINHÃO F350	2010	2011	9BFJF3798BB079665
FDC8E14	FORD	FORD/CARGO 2429 L	2013	2013	9BFYEALXDBL55498
SHC8B46	VW	CAMINHÃO BASCULANTE	2023	2023	9536G8243PR021978
JCB 3C	JCB	RETRO ESCAVADEIRA	2013	2013	9B9214T94DBDT4535
RETRO3C	JCB	RETRO ESCAVADEIRA	2010	2010	9B9214T24ABDT4005
RK406	RANDON	RETRO ESCAVADEIRA	2013	2013	9AD406AKCD0005110
B110B	NEW HOLLAND	RETRO ESCAVADEIRA	2017	2017	HBZN110BCGAH16101
NH B110	NEW HOLLAND	RETRO ESCAVADEIRA	2013	2013	HBZN110BHDAH08315
NH 12C	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA	2013	2013	HBZN012CCDAE05022
PA W130	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA	2013	2013	HBZWNW130HDAE04722
020112	NEW HOLLAND	PATROL	2019	2019	HBZN014OEJAF07331
CATPAC2	CARTEPILLAR	PATROL	2013	2013	CAT0120KLJAP05863
NHRG140	NEW HOLLAND	PATROL	2013	2013	NBZN0140CDAF02529
PTRG140	NEW HOLLAND	PATROL	2018	2018	HBZN0140EJAF06762
NH HIDRAULICA	NEW HOLLAND	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	2015	2015	HBZN215BLEAA01494
D7	NEW ROLLAND	TRATOR DE ESTEIRA	2016	2017	HBZN007DTGAC00763
CA250D	DYNAPAC	ROLO COMPACTADOR	2018	2018	10000108HJB005599
MF4283	MASSEY	TRATOR AGRICOLA	2013	2013	234A5880087130856
MF4290	MASSEY	TRATOR AGRICOLA	2015	2015	NRRS60153B534011A
MF4292	MASSEY	TRATOR AGRICOLA	2017	2017	
HMN2998	VW	GOL	2005	2005	9BWC805X95P086717
HMN3839	VW	GOL 1.0	2005	2006	9BWCA05W16T078212
HMN3891	VW	GOL 1.0	2005	2006	9BWCA05W06T078539
HMG6139	FIAT	UNO	2005	2006	9BD15822764790189
HMH1364	FIAT	STRADA	2007	2008	9BD27803AB7033321
Limpeza Publica					
HMG7222	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO ATEGO	2006	2006	9BM9580346B479495
HMM9376	FORD	CAMINHÃO DE LIXO	2002	2002	9BFXK84F02B076501
PUN9527	IVECO	CAMINHÃO DE LIXO	2014	2014	93ZA1RGH0E8927313
PUN9547	IVECO	CAMINHÃO DE LIXO	2014	2014	93ZA1RGH0E8926726
OZE9J39	VW	CAMINHÃO DE LIXO	2014	2014	95365824ER434293
00000	XCMG	RETRO ESCAVADEIRA	2018	2018	XUG08700VJPA00503
Defesa Civil					
CKH4880	IMP/MBENZ	VEICULO UTILITARIO	2010	2010	0460123665-8
OWM7298	CITROEN	VAN	2013	2014	935ZBWMMBW2128384
Bolsa Família					



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

OQO1614	FIAT	UNO MILLE WAY	2013	2013	9BD15844AD6860578
Educação					
NXX1629	VW	ÔNIBUS	2012	2013	9532E82W0DR302606
PVV1132	MERCEDES BENZ	ÔNIBUS	2014	2015	9BM384069FB984404
PWC9404	VW	ÔNIBUS	2014	2014	9532E82W1ER433075
PWC9410	VW	ÔNIBUS	2014	2014	9532E82W1ER432528
PZD3196	IVECO	ÔNIBUS	2016	2017	93ZAO1LFOH8930760
QMT3006	IVECO	ÔNIBUS	2016	2017	93ZAO1LFOH8931666
RML4C53	VOLARE	MICRO ÔNIBUS	2020	2021	93PB88537MS502154
OWL 3159	CITROEN	VAN	2013	2014	935ZBWMME2128373
OWL3178	CITROEN	VAN	2013	2014	935ZBWMME2127883
QNR8482	MERCEDES BENZ	VAN	2017	2018	8AC90663JE144068
OWM7339	CITROEN	VAN	2013	2014	935ZBWMME2128372
OWM7288	VW	GOL	2013	2014	9BWAB45U6ET139806
OWM7319	VW	GOL	2013	2014	9BWAB45U2ET136904
OWR3441	VW	GOL CITY	2014	2014	9BWAA45U4EP503930
OMD3519	FIAT	UNO VIVACE	2012	2013	9BD195152D0368546
RTH5G18	RENAULT	VAN	2021	2022	93YMAF4XENJ117762
RTQ9C36	RENAULT	VAN	2021	2022	93YMAF4XENJ123428
RTQ9C21	RENAULT	VAN	2021	2022	93YMAF4XENJ123438
RTQ9C28	RENAULT	VAN	2021	2022	93YMAF4XENJ123433
RTQ9C29	RENAULT	VAN	2021	2022	93YMAF4XENJ118361
RTN6A22	RENAULT	VAN	2021	2022	93YMAFF4XENJ118117
SHC8B17	RENAULT	VAN	2022	2023	93YF62006PJ516212
RVJ9D81	MERCEDES BENZ	VAN	2022	2022	8AC907655NE218576
SHC8B40	IVECO	ÔNIBUS	2022	2023	93ZK01BDZP8954208
RUQ1J12	FIAT	ARGO	2022	2022	9BD358AFHYL98012
SHH0G41	IVECO	MICRO ÔNIBUS	2022	2023	93ZK01BDZP8948682
SIP0D62	IVECO	ÔNIBUS	2022	2023	93ZK01BDZP8953573
SHU7B08	IVECO	ÔNIBUS	2021	2022	93ZK01BDZN8947027
PVW7525	VW	ÔNIBUS	2014	2014	9523M6ZP7ER434764
Saúde					
PYK6929	FIAT	VAN	2016	2017	93W244P2RH2162212
QNR8479	MERCEDES BENZ	VAN	2017	2018	8AC906633JE143992
QNR8486	MERCEDES BENZ	VAN	2017	2018	8AC906633JE144214
HLF4677	FIAT	AMBULANCIA	2010	2011	9BD223153B2020071
OPA5088	FIAT	AMBULANCIA	2012	2013	9BD223156D2029346
OPQ8573	RENAULT	AMBULANCIA	2013	2014	8A1FC1415EL609525
OPQ8575	RENAULT	AMBULANCIA	2013	2014	8A1FC1415EL609655
OPQ9057	FIAT	AMBULANCIA	2013	2013	9BD223153D2031488
QOR5741	RENAULT	AMBULANCIA UTI	2018	2019	93YMAF4XEKJ311457
HMG2804	FIAT	ESP/CAMIO/AMBULANCIA	2004	2004	93W231H2141014629
QWT8426	RENAULT	KWID	2019	2020	93YRBB006LJ218729
PUF7961	VW	GOL CITY	2014	2015	9BWAA45U4FP516582
PUF7962	VW	GOL CITY	2014	2015	9BWAB45U1FP514981
PVK7851	FIAT	DOBLO	2014	2015	9BD1197OUF1126427
QND4376	FIAT	UNO DRIVE	2017	2018	9BD195B4NJ0814845
QND4382	FIAT	UNO DRIVE	2017	2018	9BD195B4NJ0813428
QND4431	FIAT	UNO DRIVE	2017	2018	9BD195B4NJ0814455
OWM7358	CITROEN	JUMPER M33M 23S	2013	2014	935ZBWMME2128352
RNX7H63	TOYOTA	HILUX CSLM4FD	2021	2021	8AJDA8CB2M6045100
RNX5D42	RENAULT	MASTER CASA AMB	2021	2022	93YMAFEXANJ975399
RNH4G88	MERCEDES BENZ	VAN	2021	2022	8AC907643NE200992
RTC9D37	RENAULT	KWID	2021	2022	93YRBB00XNJ980707
RUB5B29	RENAULT	KWID	2022	2023	93YRBB009PJ213353
RUV5B77	FIAT	ARGO	2022	2022	9BD358AFHNYM09030
RUB5B31	RENAULT	KWID	2022	2023	93YRBB000PJ213368
RUV5B80	RENAULT	MASTER	2022	2023	93YF62007PJ266317



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

RVM6D33	RENAULT	KWID ZEN 2	2022	2023	93YRBB004PJ330709
RML4C56	AGRALE	MICRO ÔNIBUS	2020	2021	9BYC75A1AMC000727
HMG3157	FIAT	UNO MILLE	2005	2005	9BD15802554600440
RTN6A14	RENAULT	VAN	2021	2022	93YMAF4XENJ118156
OWM7339	CITROEN	VAN	2013	2014	935ZBWMMBE2128372
SIV4F99	RENAULT	KWID	2023	2024	93YRBB003RJ653605
SIP0E01	IVECO	MICRO	2021	2022	932ZK01BDZN8948240

Conselho Tutelar

RMM9I41	CITROEN	AIRCROSS LIVE	2020	2020	
---------	---------	---------------	------	------	--

Ação Comunitária

RTN6A10	PEUGEOT	PEUGEOT 208	2021	2022	8ADUWNFGENG534448
---------	---------	-------------	------	------	-------------------

Gabinete

OWX0555	TOYOTA	HILUX	2014	2014	8AJYY59G7E6518859
RNR8D34	FIAT	ARGO	2021	2021	9BD358A7HYL54041

Obras

ANT02	VALMET	VALMET 78	1990	1990	
MINICARREGAD EIRA	NEW HOLLAND	MINI CARREGADEIRA	2015	2015	JAF0L225HEM478938
PVZ6082	IVECO	CAMINHÃO DAILY	2014	2014	93ZC53C01E8463287
OXF0208	IVECO	CAMINHÃO DAILY	2013	2014	93ZC53C01E8456248
QMT3005	IVECO	CAMINHÃO CARROCERIA	2016	2017	93ZAO1RFOH8930574
PUX6074	IVECO	CAMINHÃO BASCULANTE	2014	2014	93ZA1RGH0E8927416
OWR3455	VW	GOL CITY	2014	2014	9BWAA45U4EP503930
DQO7D59	FORD	F 350 G	2005	2005	9BFJF37G55B017238
OQJ9497	IVECO	CAMINHÃO BASCULANTE	2013	2013	93ZA1RGHOD8923280
TRATOR	NEW HOLLAND	TRATOR AGRICOLA	2005	2005	Z5CB11224
OWM7326	CITROEN	VAN	2013	2014	935ZBWMMBE2128375
HLF3157	CHEVROLET	CELTA	2010	2011	9BGRZ08F0BG120899
HMN6830	VW	GOL CITY 1.0	2007	2008	9BWCA05W68T024391
HNH1654	FIAT	UNO VIVACE	2012	2012	9BD195152C0202642
HMN8694	VW	GOL	2008	2009	9BWAA05WX9P043527
RVM6D46	RENAULT	KWID ZEN 2	2022	2023	93YRBB007PJ329795
PXO3073	FIAT	PALIO	2015	2016	9BD17122ZG7571522
HMN3340	VW	KOMBI	2005	2006	9BWGB07X66P000179
HMO4580	VW	KOMBI	2009	2010	9BWMF07X7AP013457
OQQ7507	CITROEN	JUMPER M33M 23S	2013	2014	935ZBWMMBE2120124
Moto Nova					
		MINICARREGADEIRA			
PXO3101	IVECO	CAMINHÃO ILUMINAÇÃO	2015	2015	93ZC53C01F8463606
RUV5C01	RENAULT	OROCH	2022	2023	93Y9SR8V6PJ253656
HMH1453	FIAT	UNO	2007	2008	9BD15802786049488
SIP0D71	VW	SAVEIRO	2023	2023	9BWKL45U3PP055519



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

Relação de Veículos DMMAE

	MODELO/ MARCA	COMB.	PLACA
1.	Caminhão Pipa TECTOR 170E28(IVECO)	DIESEL	PWR4097
2.	Caminhão Daily 70C17HDCD (IVECO)	DIESEL	PWU1742
3.	Caminhão TECTOR 17E22 (IVECO)	Diesel.	OQC7822
4.	Retroescavadeira RD406 (ADVANCED)	Diesel.	PAT0732
5.	Automóvel Uno Mille (FIAT)	FLEX	GZG6676
6.	Motocicleta CG 150 (HONDA)	GASOLINA	HOH4571
7.	Caminhão F350G (FORD)	DIESEL	HHF5779
8.	Caminhão F4000 (FORD)	DIESEL	DBJ3604
9.	Pickup Strada FIAT 1.4 Working	FLEX	QNL7198
10.	Pickup Strada FIAT 1.4 Working	FLEX	QNL7205
11.	Pickup Strada FIAT 1.4 Working	FLEX	QNL7147
12.	Pickup Strada FIAT 1.4 Working	FLEX	QMW1261
13.	Pickup Strada FIAT 1.4 HARD Working	FLEX	PZY4398
14.	Caminhão Basculante TECTOR 170E1	FLEX	OQC1746
15.	FIAT UNO MILE	FLEX	QNHX0859
16.	Pickup Strada FIAT 1.4 HARD Working	FLEX	QON1085
17.	Pickup Strada FIAT 1.4 HARD Working	FLEX	QON1080
18.	RETROESCAVADEIRA COMPACTA JCB	FLEX	
19.	MOTO BROS 160 ESDD	FLEX	QOJ6886
20.	MOTO BROS 160 ESDD	FLEX	QOJ6889
21.	MOTO BROS 160 ESDD	FLEX	QOJ6894
22.	MOTO BROS 160 ESDD	FLEX	QOJ6895



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2023

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ nomeia e credencia o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

Ass. do Responsável Carimbo da Empresa

- CASO APRESENTAR ESTE MODELO PARA CREDENCIAMENTO, JUNTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO/REGISTRO COMERCIAL COM CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA(ADMINISTRADOR) AUTENTICADOS OU APRESENTAR OS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA DOS PODERES OUTORGADOS AO CREDENCIADO.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2023**

A (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº
DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, Inciso VII
da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente) (nº do CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Ouro Fino – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02).



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2023**

Pela presente Declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei

Ouro Fino, _____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável

Juntar a este anexo, prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

IMPORTANTE:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Ouro Fino – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da **DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2023**

A empresa

.....,
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº

..... e do CPF nº, DECLARA, **sob as
penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO VI -ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 286/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos ou originais para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 167/2023 realizada pela Prefeitura do Município de Ouro Fino e Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, do tipo menor preço por item – MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA, conforme seguinte relação:

Item	Código	Descrição	Desconto percentual sobre os itens da tabela (%)
		TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS	-----%(por extenso)
		TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS	-----%(por extenso)

Deverá ser observada os percentuais constantes do item 8 do Termo de Referência, Anexo I, extraída de pesquisa de mercado, não devendo que os percentuais ofertados sejam inferiores a média estimada.

Prazos de entrega e pagamento:

Deverá ser entregue em até 3 (três) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, salvo quanto configurar emergência e urgência onde a prefeitura fará a retirada do produto diretamente na empresa contratada.

Pagamento em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Declaro, sob as penas da lei, que estou estabelecido à no máximo 150 (Cento e Cinquenta) KM do almoxarifado de veículos do município, situado na sede à Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro.

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

_____, ____ de _____ 2023.

Assinatura _____
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado, Carimbo padronizado e Assinatura da empresa:)



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CÓDIGOS E PREÇOS DA TABELA
PARA CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2022**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, email oficial..... DECLARA, que sendo vencedora do(s) Lote(s) para fornecimento de peças automotivas, **encaminhará ao setor de frotas em 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento da relação de peças, os códigos contantes na tabela da montadora da(s) qual(is) foi vencedora, bem como o preço bruto e o preço com o desconto proposto na licitação para fins de conferência e aprovação, sob pena da rescisão da ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades previstas.**

_____, _____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa

Obs: A relação com as peças serão enviadas via email para o correio eletrônico oficial da empresa vencedora e será considerada a data do envio, sendo injustificada a alegação de não recebimento pela empresa, salvo erro declarado no envio pelo setor de frotas.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

Aos -----(-----) dias do mês de ----- do ano de dois mil e -----, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino/MG, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços com as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do **Processo Licitatório nº 286/2023, Pregão Presencial nº 167/2023**, em conformidade com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal, representada neste ato pelo Sr. Henrique Rossi Wolf, Prefeito Municipal, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01 - DO OBJETO:

Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos ou originais para manutenção de veículos leves e pesados para manutenção da frota municipal, conforme relacionado em Anexo desta Ata.

O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Frotas da Prefeitura de Ouro Fino e pelo Setor de Frotas do DMAAE.

O responsável por frotas da Prefeitura de Ouro Fino e do DMAAE atuarão como gestores/fiscais da Ata.

1. Considerem-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:

Empresa: _____ CNPJ _____ nº _____
_____. Endereço: Rua _____, nº _____, bairro _____,
cidade _____, representada pelo seu _____,
Sr. _____, a saber:

1.1. Descrição

Item	Descrição	Desconto percentual sobre os itens da tabela (%)

1.2. A validade desta Ata de Registro de Preços será até o limite de 12(doze) meses contados da assinatura.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a contratar nem a utilizar a totalidade dos produtos registrados nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art.15, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.4. A administração municipal efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, acompanhado da ordem de execução, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

1.5. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominativo à credora, ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou outro procedimento a critério da administração.

1.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

1.7. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

1.8. O pagamento somente se dará após a entrega dos produtos especificados em cada ordem de serviço.

1.9. No caso de aplicação de alguma multa, o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada, se assim entender.

1.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo **Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

1.11. O Departamento de Frotas solicitará via e-mail a peça desejada com o ano e o número do chassi do veículo. A empresa ganhadora terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar ao Departamento de Frotas planilha com o valor do desconto juntamente com imagem “vista explodida” conforme catálogo eletrônico do veículo.

1.12. A relação com as peças serão enviadas via email para o correio eletrônico oficial da empresa vencedora e será considerada a data do envio, sendo injustificada a alegação de não recebimento pela empresa, salvo erro declarado no envio pelo setor de frotas.

1.12.1 Ao constatar que uma peça está superior ao preço praticado no mercado, a prefeitura poderá exigir que a empresa comprove o preço através de nota fiscal. A contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para atender a solicitação da contratante sob pena de nulidade contratual.

1.13. Após a verificação dos valores e códigos constantes das tabelas será gerado a Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de frotas da Prefeitura de Ouro Fino/MG e do DMAAE de Ouro Fino/MG, onde as peças **deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (TRÊS) dias úteis no setor de frotas da prefeitura, salvo aqueles considerados de emergência e urgência que serão retirados pela Prefeitura na empresa contratada após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena da aplicação das penalidades deste edital.**

1.14. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

1.15. O licitante vencedor manterá a continuidade do fornecimento mesmo que possa vir a ter danos ou problemas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura de Ouro Fino ou para o DMAAE.

1.16. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

1.17. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

1.18. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

1.19- Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação.

e) pela inobservância dos prazos no fornecimento dos produtos, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

1.20. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal ou ao DMAAE.

1.21. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal ou pelo DMAAE.

1.22. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal ou no DMAAE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

1.23. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

1.24. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1.25. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do material advier de caso fortuito ou de força maior.

1.26. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da detentora do Registro de Preços:

a) Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos produtos de que tratará a Ata de Registro de Preços;

b) executar, fielmente, o objeto da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Prefeitura de Ouro Fino ou do DMAAE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c) comunicar à Prefeitura ou ao DMAAE, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela prefeitura;

d) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços. A inadimplência da detentora da ata, referente a esses encargos, não transfere à Prefeitura de Ouro Fino ou ao DMAAE responsabilidade por seu pagamento;

e) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Ouro Fino ou para o DMAAE;

f) pelos danos causados diretamente à Prefeitura, ao DMAAE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos;

g) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Prefeitura de Ouro Fino ou do DMAAE, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;

h) a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.27. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura de Ouro Fino e do DMAAE:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a detentora da ata de Registro de Preços;

b) notificar, formal e tempestivamente, a detentora da ata de Registro de Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata.

c) notificar a detentora da Ata de Registro de Preços por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

1.28. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

1.29. **a)** Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de **UM ANO**, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 167/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

b) Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do registro de preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos registrados.

1.30. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.31. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 167/2023**.

1.32. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 167/2023**, com seus anexos, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.33. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

1.34. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de Ouro Fino – MG.

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

Representante
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 286/2023, modalidade Pregão Presencial nº 167/2023, Registro de Preços nº 135/2023 do tipo menor preço, maior desconto sobre a tabela da montadora, para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos ou originais para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 13/12/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. Henrique Rossi Wolf – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório correspondente ao Processo de Licitação nº 286/2023, Pregão Presencial nº 167/2023, foi publicado no átrio da Prefeitura do Município de Ouro Fino, nesta data, em conformidade com o art. 102, § 1º, da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Ouro Fino, 29 de novembro de 2023.

Edmar Pinto de Carvalho
Responsável pela Publicação